

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
tempo de contruir

Lei nº 029/93, de 17 de março de 1.993

Fil. n.º	09
Proc.	32/93
	0

Autoriza o Município de Tarumã a assinar Convênio previsto do Decreto Estadual nº 35.673/92 e dá outras providências

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673 de 14/09/92.

Artigo 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder executivo autorizado:


I- Receber repasses financeiros e/o cessão de uso de bens patrimoniais;


II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 17 de março de 1.993.

  
Oscar Gozzi  
Prefeito Municipal de Tarumã

  
Luiz Fernando Roncada da Silva  
Secretário Municipal de Administração de Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 17 de março de 1.993.

  
Luiz Fernando Roncada da Silva